



LEI Nº 1130/2016
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado no Órgão
Oficial do Município

Nº. 1014 Pg. _____

Data: de 02 a 28

de dezembro de 2016

Fixa percentual a título de revisão geral anual da
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado em 08,5049% (oito, cinquenta, quatro nove por cento), a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tudo conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 548/2007, Lei Municipal nº 555/2008 e Lei Municipal nº 939/2012.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2016.



Silvestre Savitzki
Presidente em exercício